



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.311
DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia membros da **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN**, vinculada ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, de que trata a Lei Complementar n.º 60, de 2 de julho de 2003, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e IX, da Lei Orgânica Municipal; de acordo com disposições da Lei Complementar n.º 119, de 6 de fevereiro de 2013, e da Lei Complementar n.º 60, de 2 de julho de 2003, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CONSEA; e considerando a necessidade de nomear os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, de que trata o art. 2º do Decreto n.º 5.577, de 19 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN**, vinculada ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, de que trata a Lei Complementar n.º 60, de 2 de julho de 2003, os seguintes representantes de órgãos e entidades da Administração Municipal:

I – Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS:

a) Titular: **Ramon Setúbal Moreira**, CPF 947.***.***-15;

b) Suplente: **Sabrina Bruno Santos Souza**, CPF 069.***.***-22;

II – Secretaria Municipal da Saúde – SMS:

a) Titular: **Joana Medeiros Sales**, CPF 861.***.***-67;

b) Suplente: **Ieda dos Santos Araújo**, CPF 040.***.***-29;

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.311
DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

III – Secretaria Municipal da Educação – SEMED:

a) Titular: **Rafael Silva Fontes**, CPF 036.***.***-08;

b) Suplente: **Tatiane da Cunha Machado**, CPF 035.***.***-62;

IV – Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLOG:

a) Titular: **Tatiana Silveira Leite da Silva**, CPF 003.***.***-18;

b) Suplente: **Acciole Gomes Neto**, CPF 058.***.***-86;

V – Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ:

a) Titular: **Mayara Pinto Teixeira**, CPF 057.***.***-50;

b) Suplente: **Maria Aparecida Barreto da Cruz**, CPF 663.***.***-53;

VI – Secretaria Municipal de Governo – SEGOV:

a) Titular: **Jéssica de Macedo Santos**, CPF 060.***.***-98;

b) Suplente: **Sueli de Oliveira Dantas**, CPF 033.***.***-94;

VII – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA:

a) Titular: **Pedro Vinícius Bertulino de Menezes**, CPF 079.***.***-31;

b) Suplente: **Albert Rocha Santos**, CPF 068.***.***-36.

VIII – Procuradoria-Geral do Município – PGM:

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

DECRETO N.º 8.311
DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

a) Titular: **Karine Pireddu Santana Machado**, CPF 981.***.***-04;

b) Suplente: **Maira Nascimento Barbosa Nogueira**, CPF 792.***.***-00;

IX – Fundação Municipal de Formação para o Trabalho – FUNDAT:

a) Titular: **Robert Kauan Santos Dória**, CPF 083.***.***-52;

b) Suplente: **Allan Lima Oliveira do Nascimento**, CPF 115.***.***-85;

X – Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB:

a) Titular: **Tatiana Oliveira Santos**, CPF 983.***.***-91;

b) Suplente: **Leila Virgínia Santos Vieira**, CPF 609.***.***-82;

XI – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA:

a) Titular: **Pedro Vinícius Bertulino de Menezes**, CPF 079.***.***-31;

b) Suplente: **Albert Rocha Santos**, CPF 068.***.***-36.

Parágrafo único. Na forma do disposto no art. 4º do Decreto n.º 5.577, de 19 de outubro de 2017, a CAISAN deve ser presidida pela Secretária Municipal da Família e da Assistência Social.

Art. 2º A CAISAN pode convidar representantes de outros órgãos da administração pública, de instituições da sociedade civil, de universidades, centros de pesquisa ou organismos internacionais, para participar de suas reuniões ou colaborar com seus trabalhos, sem direito a voto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

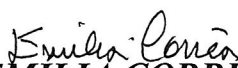
**DECRETO N.º 8.311
DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

Art. 3º A CAISAN deve se reunir, de forma ordinária, uma vez por mês, e, excepcionalmente, sempre que convocada pela presidência.

Art. 4º A participação dos membros da CAISAN não é remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2025.

Aracaju, 26 de setembro de 2025. 204º da Independência, 137º da República e 170º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA
PREFEITA DE ARACAJU


Simone Chrystine Santana Valadares
Secretária Municipal da Família e da Assistência Social


Hamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo